



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## **CARTÃO SUS - RECADASTRAMENTO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – Nº 009/2016/SMS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de garantir a fidedignidade do banco de dados do Sistema Cartão SUS, a fim de, através da otimização dos fluxos administrativos, garantir a melhoria e ampliação dos serviços ofertados à comunidade de Santa Cruz do Sul,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 940, de 28 de abril de 2011, que regulamenta o Sistema Nacional de Saúde (Sistema Cartão);

**CONSIDERANDO** a necessidade da identificação unívoca dos usuários das ações e serviços de saúde para aprimorar a qualidade dos processos de trabalho, viabilizando a utilização adequada de informações no planejamento, acompanhamento e avaliação da atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão) permite a vinculação do usuário à atenção realizada pelas ações e serviços de saúde, ao profissional e ao estabelecimento de saúde responsável pela sua realização;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Cartão tem por objetivo possibilitar o cadastramento dos usuários das ações e serviços de saúde, com validade nacional e base de vinculação territorial fundada no domicílio residencial de seu titular;

**CONSIDERANDO** que o Cadastro Nacional de Usuários do SUS tem por objetivo a identificação unívoca dos Usuários do SUS em âmbito nacional, mediante a atribuição de número único de identificação;

**CONSIDERANDO** não constituir impedimento para a realização do atendimento solicitado em qualquer estabelecimento de saúde: a inexistência ou ausência do Cartão Nacional de Saúde; desconhecimento do número do Cartão Nacional de Saúde pelo usuário do SUS ou estabelecimento de saúde; e, impossibilidade de realizar o cadastramento ou a consulta à Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde;

**CONSIDERANDO** que durante o processo de cadastramento do Sistema Cartão, deverá ser apresentado pelo usuário endereço de seu domicílio permanente, independentemente do Município em que esteja no momento do cadastramento ou do atendimento;

**Torna pública** relação de nomes, conforme tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/recadastramento-cartao-sus>, a qual, para adequação do fluxo de atendimento, contemplará 14.991 (quatorze mil, novecentos e noventa e um) usuários. A relação com a nominata dos usuários estará publicada, em mural, na Procuradoria Geral do Município, localizada no Parque da Oktoberfest, Central de Regulação e Agendamento (antiga CASA), situada na Avenida Independência, nº 100 e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Ernesto Alves nº 746. Os relacionados ficam **NOTIFICADOS** a apresentarem, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste, documentação que comprove residência permanente no Município de Santa Cruz do Sul, RS, tais como: conta de água, luz, telefone fixo, certidão de casamento, comprovação de matrícula escolar, ou outro documento oficial. Não serão aceitas declarações de terceiros. **O processo de regularização ocorrerá junto à Central de Regulação e Agendamento (antiga CASA), situada na Avenida Independência, nº 100, neste município.** Eventual inconsistência apurada será passível de encaminhamento aos Órgãos Públicos competentes para responsabilização na esfera penal (Falsidade Ideológica), caso comprovado o fornecimento de informações inverídicas. Transcorrido o prazo conferido neste Edital e não havendo a devida regularização ocorrerá a suspensão do respectivo cadastro, impossibilitando a utilização do mesmo.

Santa Cruz do Sul, 19 de julho de 2016.

**HENRIQUE HERMANY,**  
Secretário Municipal da Saúde.